

Lavrando nesta decida, em conformi-  
dade com a Lei das Reformas  
Constitucionaes de 12 de Agosto  
de 1834, no art. 24.º §.º 1.º, convo-  
cava a nova Assemblia Legisla-  
tiva Provincial, para se reunir no  
tempo marcado por Lei para duas  
Sessões, e que para esse fim se de-  
screveram Jures de Paz, na qualida-  
de de Presidentes interinos dos Col-  
legios Electoraes, e os actuaes Elito-  
res de Barochim se remittiram no dia  
1.º de Janeiro proximo futuro, e proceder-  
am a eleição dos novos Membros  
da Assemblia Legislativa Provincial  
para o proximo biennio: assim  
se communicava a esta Camara  
para os fins convenientes. Resolueu-  
se que por Editaes se fizesse con-  
tar a todas os Electores, e dia designa-  
do para a eleição, de que trata  
a mencionada Circular, a fim  
de que compareçam no Collegio res-  
pectivo, e que se officiarão nos  
Jures de Paz Presidentes dos Col-  
legios Electoraes remittendo-se os editaes